**PROJETO DE LEI N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 30 JANEIRO DE 2023**

**Institui a campanha municipal permanente de combate às fraudes e golpes praticados via telefone, internet e aplicativos.**

**Autor:** Andre da Farmácia

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a companha permanente de combate às fraudes virtuais no âmbito do município de Sumaré.

**Art. 2º** Fica instituída a campanha permanente de combate a fraudes e golpes praticados via telefone, internet e aplicativos.

**Art. 3º** A campanha consistira em ações educativas visando orientar a população sobre os cuidados a serem tomados para a prevenção de golpes virtuais.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas privadas e órgãos defesa do consumidor para a execução da campanha permanente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2023.



**ANDRE DA FARMÁCIA**

Vereador

Partido Social Cristão – PSC

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra e satisfação de apresentar o presente Projeto de Lei dispondo sobre a companha permanente de combate às fraudes virtuais no âmbito do município de Sumaré.

Do início, cumpre-se evidenciar que os golpes e fraudes aplicados via telefone e internet estão cada vez mais comuns no Brasil. Em vista disso, pesquisa recente realizada pela Mobile Time/Opinion Box com uma amostra de 2.125 pessoas indicou que a cada quatro pessoas, três já sofreram tentativa de golpe por telefone.

Outro fato importante a ser mencionado é que entre os golpes mais comuns estão o falso sequestro, no qual o golpista liga e pede um valor para o resgate de uma falsa vítima. Além disso, o *phishing* é outro golpe muito comum que atrai a pessoa para uma falsa página ‘oficial’ de determinado site e a vítima acaba fornecendo dados pessoais e bancários sem perceber que está sendo enganada. Outrossim, o *vishing* começa com uma ligação de um falso atendente de um serviço que a vítima já utiliza, como bancos e serviços públicos, visando obter dados pessoais, bancários, entre outros. Ademais, tem se tornado muito comum também a falsa oportunidade de emprego enviada por *SMS* ou *WhatsApp* com *links* suspeitos.

Aliás, como se trata de campanha permanente, as ações educativas podem ser realizadas de diversas formas, abrangendo site, redes sociais, outdoor, cartazes, entre outros. Em vista disso, as orientações podem, inclusive, serem direcionadas a diversos públicos e de todas idades.

  Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2023.

**ANDRE DA FARMÁCIA**

Vereador

Partido Social Cristão – PSC